



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01, DE 13 DE MAIO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO CEARÁ E O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ – PF/CE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 13, art. 10 da Lei nº 10.480/2002,

CONSIDERANDO que a Procuradoria Federal no Ceará tem atribuição representar judicial e extrajudicialmente o DNIT no Ceará, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, nos termos da Portaria PGF nº 508/2014;

CONSIDERANDO a autorização legal para que as autarquias e fundações públicas federais prestem o apoio técnico, financeiro e administrativo aos órgãos de execução da Procuradoria, nos termos da citada Lei nº 10.480/2002,

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o desenvolvimento das atividades de estágio, de 3(três) estagiários do DNIT/CE, sendo 2(dois) de nível superior, estudantes do curso de direito, e 1(um) de nível médio, descentralizadamente nas dependências da Procuradoria Federal no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, convalidando-se as situações ocorridas antes da sua publicação, em face de delegação verbal ou tácita, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Fortaleza, 13 de maio de 2015.


Diógenes José Tavares Linhares
Superintendente Regional do DNIT/CE


Roberto Carlos Fernandes de Oliveira
Procurador-chefe da PF/CE